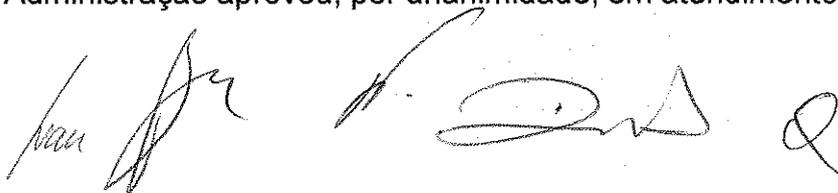


A T A 588ª (QUINGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Em dezanove de dezembro de 2019, às 14h30, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, com a presença dos Senhores BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, MARCELLO JOAQUIM PACHECO e RICARDO BERNARDO DA SILVA. Registra-se manifestação dos Conselheiros RAFAEL LYCURGO LEITE, TIAGO MODESTO COSTA, HANDERSON CABRAL RIBEIRO e WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI, nos termos do § 5º, art. 18 do Estatuto Social da CEB. O Presidente do Conselho, Ivan Camargo, abriu a reunião; registrou a presença do Consultor Jurídico, Murilo Bouzada, e submeteu os assuntos contidos na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1)** conhecer as Atas de reuniões da Diretoria realizadas em novembro de 2019. Quanto à Ata da 2.515ª Reunião Ordinária, o Conselheiro Ricardo Bernardo, solicita Consulta junto à ANEEL sobre a possibilidade de compartilhamentos das estruturas conforme Processo nº 00093.00000618/2019-88. O Conselheiro Marcello Pacheco salientou que o Decreto Distrital nº 37.967/2017 que regulamentou a Lei nº 13.303/2016 em seu art. 11, §3º permite o compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora; **2)** aprovar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - 2020 a 2024. Registra-se a presença dos dos Conselheiros Fiscais, Luis Antônio Esteves Noel e Ana Paula Marra Soares, conforme disposto no art. 163, inciso III da Lei nº 6.404/76. Convidado a comparecer à sessão, o Diretor de Planejamento e Gestão de Riscos, Fausto Bandeira, o Gerente de Planejamento João Filipe e o Assessor Stênio Schneider, explanaram as premissas para elaboração do Plano de Negócios 2020-2024 e esclareceram as dúvidas dos Conselheiros. Dessa forma, o Conselho aprova, por maioria, o Plano de Negócios 2020-2024 da Companhia Energética de Brasília, com voto



contrário do Conselheiro Ricardo Bernardo protocolizado na Secretaria de Órgãos Colegiados. Registra-se que no voto apresentado, o Conselheiro requer informações cuja resposta será fornecida pela Administração da Companhia, ficando a incumbência do Conselho em enviar o referido questionamento; **3)** aprovar o Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016. Presente à sessão, o Diretor Fausto Bandeira informou ao Conselho sobre os principais pontos do Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022, e esclareceu as dúvidas dos Conselheiros, que aprovou, por maioria, o documento, com voto contrário do Conselheiro Ricardo Bernardo; **4)** alterar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - CEB relativo ao período de 2019-2023. O Conselho aprova por maioria, a alteração do Plano de Negócios 2019-2023, em atendimento à deliberação da 98ª AGE da Companhia Energética de Brasília, de 19.06.2019, com voto contrário do Conselheiro Ricardo Bernardo; **5)** aprovar a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas. O Conselho analisou o documento e após respostas aos questionamentos, aprovou por unanimidade, a Política de Transações com Partes Relacionadas conforme Resolução de Diretoria nº 100/2019, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.303/2016; **6)** aprovar o Relatório Anual Integrado 2019 – Ano Base 2018. O Conselho de Administração, após esclarecimentos do Diretor Fausto Bandeira, aprovou, por maioria, com exceção do Conselheiro Ricardo Bernardo, o Relatório Anual Integrado 2019 – Ano Base 2018, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso IX da Lei nº 13.303/2016, conforme Resolução de Diretoria nº 099/2019. O Conselheiro Marcello Pacheco ressalta que a governança e transparência da Companhia melhorou substancialmente, o que vem possibilitando a clareza na análise dos documentos; **7)** aprovar o Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília para o período de 2020-2021. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, em atendimento à



Lei n 13.303/2016, o Programa de Integridade da CEB 2020-2021 nos termos dispostos na Resolução de Diretoria nº 101/2019, após esclarecimentos pelo Diretor Fausto Bandeira e pelo Gerente de Planejamento João Filipe. Não obstante a aprovação do documento encaminhado ao Conselho, Marcello Pacheco ressalta a necessidade de atualizar o documento considerando as competências do Comitê de Auditoria Estatutário e ainda visando abranger à Lei nº 13.303/2016, e sugere portanto, que o documento seja revisitado futuramente; **8)** aprovar o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511, conforme Resolução de Diretoria nº 106/2019, visando modificar as Partes 2, 3 e 4 do Projeto Básico (Anexo I ao CONTRATO) e, ainda, realizará a supressão do item 4.1.1 da Parte 4, em virtude do aperfeiçoamento das especificações técnicas contidas, sem acréscimo no orçamento dos gastos. Registra-se a não manifestação do Conselheiro Ricardo Bernardo, em consonância com o disposto no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 0440/2019-PGDF/PGCONS, de 30.08.2019, que informa que *"quando as deliberações para tratar das alienações de participações das empresas controladas da CEB interferir no vínculo dos empregados públicos com a estatal, está o Conselheiro representante dos empregados e, por conseguinte, empregado da estatal, impedido de participar, tendo em vista a vedação contida no o art. 156 da Lei nº 6.404/76 e no art. 17, §7º do Estatuto Social desta Companhia Energética de Brasília, que impõem aos administradores a proibição de intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da empresa."* O Conselheiro Ricardo Bernardo solicita cópia do 1º Termo Aditivo do item deliberado; **9)** autorizar a divulgação das Atas do CAE. O Conselho de Administração, em atendimento ao disposto no art. 24, inciso 5º da Lei nº 13.303/2016 autoriza a divulgação do extrato das atas do Comitê de Auditoria Estatutário; **10)** outros assuntos de interesse do Conselho.



Concluídas as deliberações, o Presidente convocou seus pares para a 589ª Reunião Ordinária do Conselho, programada para 30 de janeiro de 2019, às 14h30 e encerrou a sessão. Para constar, eu  (Aline Lucília Frota Ribeiro) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Colegiado, em única via para compor o livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração" da Companhia Energética de Brasília - CEB.


IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

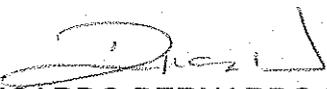

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO


EDISON ANTONIO COSTA BRITO GARCIA

HANDERSON CABRAL RIBEIRO


MARCELLO JOAQUIM PACHECO

RAFAEL LYCURGO LEITE


RÍCARDO BERNARDO DA SILVA

TIAGO MODESTO COSTA

WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI

Aline Lucília Frota Ribeiro

De: Tiago M. Costa <tiagoserraverde@uol.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 10:08
Para: Fausto de Paula Menezes Bandeira; marcellojpacheco@gmail.com; Aline Lucília Frota Ribeiro; 'Conselheiro Bolivar Tarrago'; 'Conselheiro Ivan Marques'; 'Conselheiro Rafael Lycurgo Leite'; 'Conselheiro Walter Luis'; Edison Antonio Costa Britto Garcia; 'Handerson Cabral Ribeiro'; 'Ricardo Bernardo da Silva'; Ricardo Bernardo da Silva
Cc: _SOC; Alexandre Guimarães; Fabiano Cardoso Pinto; Murilo Bouzada de Barros; Patricia Kleiber; Presidencia; Frederico Fayad Nascimento
Assunto: RES: CEB- H - PAUTA DA 587ª ROCA

Caros Conselheiros,

Por motivos alheios, fato discutido com nosso presidente, não irei comparecer a nossa última reunião do ano de 2019. Porem manifestar-me-ei via e-mail sobre nossa pauta, que segue abaixo.

1. Conhecer as atas de reuniões da Diretoria realizadas em novembro de 2019:

Estão conhecidas as atas de reunião da diretoria, sem nenhum comentário pertinente.

2. Aprovar do Plano de Negócios da Companhia;

Estou de acordo como Plano de Negócios da CEB Lajeado, sem nenhum comentário a ser feito.

3. Aprovar o Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022-

Estou de acordo com o Relatório de atendimento de metas e resultados, sem ressalvas

4. Alterar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - CEB relativo ao período de 2019-2023:

Voto favorável a alteração do Plano de Negócios

5. Aprovar a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas:

Voto favorável pela proposta de revisão de políticas de transações com partes relacionadas, sem nenhum comentário adicional.

6. Aprovar o Relatório Anual Integrado 2019 – Ano Base 2018:

Não tenho nenhum comentário adicional ao Relatório Anual integrado 2019, portanto, voto favorável.

7. Aprovar o Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília para o período de 2020-2021:

Não tenho nenhum comentário adicional ao Programa de Integridade, portanto, voto favorável.

8. Aprovar o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511 - BNDES:

Voto pela aprovação do termo aditivo, sem ressalvas.

No mais, desejar a CEB e a todos seus colaboradores um feliz natal e um prospero 2020 e boas festas.

Sds,

Tiago M. Costa

Conselheiro de Administração

De: Fausto de Paula Menezes Bandeira

Enviado: quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 18:54

Para: marcellojpacheco@gmail.com; Aline Lucília Frota Ribeiro; 'Conselheiro Bolivar Tarrago'; 'Conselheiro Ivan Marques'; 'Conselheiro Rafael Lycurgo Leite'; 'Conselheiro Tiago Modesto'; 'Conselheiro Walter Luis'; Edison Antonio Costa Britto Garcia; 'Handerson Cabral Ribeiro'; 'Ricardo Bernardo da Silva'; Ricardo Bernardo da Silva

Cc: [SOC](#); Alexandre Guimarães; Fabiano Cardoso Pinto; Murilo Bouzada de Barros; Patricia Kleiber; [Presidencia](#); [Frederico Fayad Nascimento](#)

Assunto: RES: CEB- H - PAUTA DA 587ª ROCA

Senhores Conselheiros,

Aline Lucília Frota Ribeiro

De: Rafael Lycurgo <rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 04:47
Para: Aline Lucília Frota Ribeiro
Cc: Conselheiro Bolivar Tarrago; Conselheiro Ivan Marques; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco; Conselheiro Tiago Modesto; Conselheiro Walter Luis; Edison Antonio Costa Britto Garcia; Handerson Cabral Ribeiro; Alexandre Guimarães; Fausto de Paula Menezes Bandeira; Fabiano Cardoso Pinto; Murilo Bouzada de Barros; Patricia Kleiber
Assunto: Re: MATERIAL COMPLEMENTAR RES: CEB- H - PAUTA DA 587ª ROCA

Caro sr. Presidente do conselho e demais colegas,
Bom dia. Infelizmente, estou fora do país e não conseguirei participar da nossa última reunião do ano. Assim, nos termos do nosso regimento interno, envio minha manifestação por e-mail:

1. conhecer as atas de reuniões da Diretoria realizadas em novembro de 2019:

- Tomei conhecimento das atas, sem ressalvas;

2. aprovar do Plano de Negócios da Companhia;

- aprovo o plano de negócio, sem ressalvas

3. aprovar o Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022-
4. - aprovo o relatório de metas sem ressalvas

4. alterar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - CEB relativo ao período de 2019-2023:

- aprovo a alteração do plano de negócios, sem ressalvas

5. aprovar a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas:

- aprovo a revisão, sem ressalvas

6. aprovar o Relatório Anual Integrado 2019 – Ano Base 2018:

< - aprovo o Relatório, sem ressalvas

7. aprovar o Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília para o período de 2020-2021:

- aprovo o programa , sem ressalvas

8. aprovar o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511 - BNDES:

- aprovo o termo aditivo, sem ressalvas

Enviado do meu iPhone

Em 13 de dez de 2019, à(s) 20:22, Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br> escreveu:

1. conhecer as atas de reuniões da Diretoria realizadas em novembro de 2019:

<< Arquivo: H_Atata_DC_2516ªRO_27nov2019.pdf >> << Arquivo: rd_088_2019.pdf >> << Arquivo: rd_094_2019-1.pdf >> << Arquivo: ceb_h_politica_de_transacoes_com_partes_relacionadas_2019.pdf >> << Arquivo: RD_99_2019.pdf >> << Arquivo: Programa_de_integridade_2020_2021_V24102019_SEI.pdf >> << Arquivo: H_Atata_DC_80ªRE_08nov2019.pdf >> << Arquivo: H_Atata_DC_79ªRE_31out2019.pdf >> << Arquivo: Ata_587ª_ROCA_13nov2019.pdf >>

2. aprovar do Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - 2020 a 2024:

o material será encaminhado posteriormente.

3. aprovar o Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016:

<< Arquivo: Ata_23ª_RECA_27nov2019.pdf >>

4. alterar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - CEB relativo ao período de 2019-2023:

<< Arquivo: Ata_22ª_RECA_26nov2019.pdf >>

5. aprovar a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas:

Aline Lucília Frota Ribeiro

De: Handerson Cabral <handersoncabral@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 20:08
Para: Aline Lucília Frota Ribeiro
Cc: Conselheiro Bolivar Tarrago; Conselheiro Ivan Marques; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco; Conselheiro Rafael Lycurgo Leite; Conselheiro Tiago Modesto; Conselheiro Walter Luis; Edison Antonio Costa Britto Garcia; Alexandre Guimarães; Fausto de Paula Menezes Bandeira; Fabiano Cardoso Pinto; Murilo Bouzada de Barros; Patricia Kleiber
Assunto: Re: MATERIAL COMPLEMENTAR RES: CEB- H - PAUTA DA 587ª ROCA

Prezado sr. Presidente e demais colegas conselheiros. Infelizmente não consegui reconectar minha ligação para participar da reunião desta tarde por conferência, dessa forma envio minha manifestação por e-mail:

1. conhecer as atas de reuniões da Diretoria realizadas em novembro de 2019:

-Tomei conhecimento das atas, sem ressalvas;

- 2.
- aprovar do Plano de Negócios da Companhia;

- aprovo o plano de negócio, sem ressalvas

- 3.
- aprovar o Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022-
 - - aprovo o relatório de metas sem ressalvas

- 4.
- alterar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - CEB relativo ao período de 2019-2023:

- aprovo a alteração do plano de negócios , sem ressalvas

- 5.
- aprovar a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas:

- aprovo a revisão, sem ressalvas

6.

- aprovar o Relatório Anual Integrado 2019 – Ano Base 2018:

< - aprovo o Relatório , sem ressalvas

7.

- aprovar o Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília para o período de 2020-2021:

- aprovo o programa , sem ressalvas

8.

- aprovar o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511 - BNDES:

- aprovo o termo aditivo, sem ressalvas

Atenciosamente,

Handerson Cabral Ribeiro

Em sex, 13 de dez de 2019 15:22, Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br> escreveu:
Prezados Conselheiros,

Em complemento ao item 8. aprovar o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511 – BNDES, segue material de apoio.

Atenciosamente,



Aline Lucília Frota Ribeiro
Contadora
Secretaria de Órgãos Colegiados - SOC
aline.ribeiro@ceb.com.br
3465-9627
www.ceb.com.br

De: Aline Lucília Frota Ribeiro <aline.ribeiro@ceb.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 19:03

Para: Conselheiro Bolivar Tarrago <bolivar.moura@yahoo.com.br>; Conselheiro Ivan Marques <ivancamargo@unb.br>; Conselheiro Marcello Joaquim Pacheco <marcellojpacheco@gmail.com>; Conselheiro Rafael Lycurgo Leite <rafaellycurgo@lycurgoleite.com.br>; Conselheiro Tiago Modesto <tiagoserraverde@uol.com.br>; Conselheiro Walter Luis <walter@algar.adv.br>; Edison Antonio Costa Britto Garcia <edison.garcia@ceb.com.br>; Handerson Cabral Ribeiro <handersoncabral@gmail.com>; Ricardo Bernardo da Silva <conselheiroricardo@gmail.com>; Ricardo Bernardo da Silva <ricardosilva@ceb.com.br>

Cc: _SOC <SOC@ceb.com.br>; Alexandre Guimarães <guimaraes.alexandre@ceb.com.br>; Fausto de Paula Menezes Bandeira <fausto.bandeira@ceb.com.br>; Fabiano Cardoso Pinto <fabiano@ceb.com.br>; Murilo Bouzada de Barros <murilo.barros@ceb.com.br>; Patricia Kleiber <patricia.kleiber@ceb.com.br>; Presidencia <presidencia@ceb.com.br>; Frederico Fayad Nascimento <frederico.fayad@ceb.com.br>

Assunto: RES: CEB- H - PAUTA DA 587ª ROCA

588ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia
Energética de Brasília – CEB, 19 de dezembro de 2019, 14:30 hs

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Prezado Presidente do Conselho de Administração –
Sr. Ivan Camargo e demais Conselheiros

ASSUNTOS CONVOCADOS:

1. Conhecer as atas de reuniões da Diretoria realizadas em novembro de 2019;
2. Aprovar do Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - 2020 a 2024:

o material será encaminhado posteriormente.
3. Aprovar o Relatório de Atendimento de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018-2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016;
4. Alterar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - CEB relativo ao período de 2019-2023;
5. Aprovar o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511 - BNDES:

O material será encaminhado amanhã pela manhã.



INTRODUÇÃO

Considerando o disposto na Lei 13.303/2016 - Dispõe sobre o Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Diretoria, através da Reunião Ordinária nº 2.515^a, ao cumprir o artigo 23 da presente Lei, submete ao Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília a Alteração do Plano de negócios da Companhia Energética de Brasília para o período de 2019 a 2023, revisão nº 01 e demais assuntos pertinentes ao Plano de Negócios.

Art. 23. É condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

§ 2º Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou às Câmaras Municipais e aos respectivos tribunais de contas, quando houver.

§ 3º Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o § 2º as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Diante da matéria apresentada a este Conselheiro, eu, **Ricardo Bernardo da Silva**, Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília, apresenta as razões e motivos que justificam meu voto, a qual exponho, senão vejamos:



Do Conselho de Administração – Lei 13.303/16

Art. 18. Sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das demais atribuições previstas nesta Lei, compete ao Conselho de Administração:

I - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

II - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública ou a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

III - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

IV - avaliar os diretores da empresa pública ou da sociedade de economia mista, nos termos do inciso III do art. 13, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê estatutário referido no art. 10.

O Plano de Negócios é a ferramenta indispensável para a performance da continuidade da concessão da CEB Distribuição, bem como a posição estratégica que a CEB HOLDING adotará no Mercado.

Contudo ao apreciar a Propostas, alguns pontos merecem ser observados devido as suas premissas, tais como:

Diante da Pauta da 588ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, convocada para 19.12.19 às 14:30 hs.

1. Aprovar do Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - 2020 a 2024:

o material será encaminhado posteriormente.

Até o momento da elaboração desta manifestação, o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília – 2020 a 2024 não havia sido encaminhada a este conselheiro, para que manifestasse quanto a sua deliberação. Observando o descumprimento do artigo 23. Da Lei 13.303/16 e o descumprimento do artigo 14 – Ordens do Trabalho - do Regimento Interno da Companhia, a qual exige que a



convocação bem como a matéria do dia, sejam convocadas com 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 23. É condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

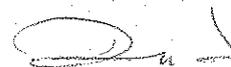
Obs.: O Plano de negócio 2020 a 2024 da Companhia Energética de Brasília - CEB, foi encaminhado dia 18/12/19 as 12h 06 min, aos conselheiros através de e-mail, a qual em cumprimento ao regimento interno, este será analisado posteriormente.

2. Alterar o Plano de Negócios da Companhia Energética de Brasília - CEB relativo ao período de 2019-2023 Revisão 1:

Manifesto preocupação diante da insistência da venda do controle acionário da CEB Distribuição, que por sua vez é a principal empresa do Grupo, conforme consta na folha nº 3 do Plano de Negócio:

"Contudo, lembrando que a principal subsidiária da CEB é a CEB Distribuição S/A, empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica do Distrito Federal, que responde por cerca de 96% da Receita Bruta do Grupo CEB".

Fazendo comparação com o item 3 do Plano de Negócios - ORIENTAÇÕES, DIRETRIZES E HIPÓTESES DE PLANEJAMENTO, subitens 3.3 a 3.6 - neste Plano não consta planejamento para as demais empresas do Grupo: CEB PARTICIPAÇÕES, CEB LAJEADO, CEB GERAÇÃO E COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS. Consta apenas que será definido, até fevereiro de 2020, nova localização



para a sede das empresas e segregação dos ativos e serviços utilizados pela empresa daqueles exclusivos da CEB Distribuição.

Ou seja, as orientações e diretrizes dadas neste item são meramente teóricas, sem fundamentação técnica, não tendo sido se quer apresentado Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica para as propostas dos subitens 3.3 a 3.6. Nota-se que não há um planejamento seguro do que realmente acontecerá com as Instalações das Empresas, além da própria segurança Jurídica do Grupo CEB (8 empresas). Portanto, podendo caracterizar a falta de responsabilidade com o dinheiro público ao se propor a transferência das sedes das empresas sem algo com maior embasamento.

Referente ao subitem 3.1.2. Qual o valor do Repasse à CEB Distribuição, através da CEB Holding? Dada a captação de R\$ 350 milhões pela CEB Geração. Será o mesmo valor de R\$ 350 milhões, com objetivo de complementar os R\$ 81 milhões já realizado este aporte em junho/2019?

Referente ao subitem 3.1.5. Diante da Proposta para COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA: **Definir, até fevereiro de 2020, nova localização para a sede da empresa e segregar os ativos e serviços utilizados pela empresa daqueles exclusivos da CEB Distribuição, com vistas à transferência de controle societário da Empresa.**

Solicito se houve Grupos de trabalho que realizou esses Levantamentos referente aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica, Projetos ou apresentação de um Plano Operacional com objetivo da compreensão da proposta referente a mudança da sede da empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA.

Referente aos subitens 3.2.3 e 3.2.4 - Endividamento e Investimento, há repetição de valores do Plano de negócios de abril de 2019? Considerar que houve mudanças nas premissas e melhorias no decorrer do exercício de 2019, a qual apresenta outros valores.



Considerando o subitem 3.2.6 - **Transferir, antes da transferência de controle societário, o terreno da CEB Distribuição, localizado no S.I.A – Área de Serviços Públicos para a CEB Holding, por meio de redução de capital social.**

A proposta de transferência do terreno da CEB Distribuição S/A à CEB Holding, sem amparo legal e técnico, pode configurar crime contra a Administração Pública, Improbidade Administrativa, Quebra do Contrato de Concessão perante Aneel, e demais riscos no ano de 2020.

Além, solicito se houve Estudo de quebra de *covenants* do contrato de Concessão no ano de 2020 para este cenário de transferência do terreno Sede da CEB Distribuição para CEB Holding, se houve estudos referente à incidência tributária, ganho de capital, valor contábil do terreno, indicadores de qualidade DEC e FEC da CEB Distribuição, dentre outros.

Outra hipótese que deve ser analisada é a de reorganização societária, com a transferência de ativos, especialmente imóveis, da CEB Distribuição (empresa operacional) para CEB Holding.

Houve levantamento da particularidade e da suma importância do Centro de Operação que controla todo o sistema elétrico de potência da CEB Distribuição, onde toda e qualquer energia do Distrito Federal, seja através de Redes Aéreas e Redes Subterrâneas é acompanhada por esse Centro de Operação – COD?

Questiono ainda, que esse assunto apresenta divergência com o subitem 3.1.5 - Transferência da sede da CEB HOLDING que será definido até fevereiro de 2020. Como transferir o terreno da CEB Distribuição para Companhia Energética de Brasília, sabendo que há proposta neste plano de negócio de transferência da sede da CEB Holding com prazo definido até fevereiro de 2020 para outro local?

Por sua vez, quais foram os valores dos investimentos realizados na CEB Distribuição até setembro/2019, para que não haja o descomprometimento de tarifa?



Referente ao Subitem 3.2.5 – PMSO

Observa-se na tabela apresentada uma redução do PMSO, porém não houve detalhamento no Plano de negócio, quais as ações assertivas que a Diretoria está implantando para redução do PMSO.

- Qual o quantitativo de empregados contemplados na Política de desligamento (aposentadoria) para o ano 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; como já estava contemplado no Plano de negócio 2018 a 2022. E que trazia gráfico comparando o PMSO regulatório versus PMSO realizado.

- Reposição do quadro de empregados para continuidade das atividades empresariais, através de concurso público;

- PDV – Política de desligamento voluntário;

- Há necessidade, para adotar as Diretrizes Estratégicas

- Valorizar a força de trabalho, garantindo estabilidade;

- Reter talentos e conhecimento.

- Expandir os negócios de forma sustentável e rentável.

- Obter a excelência em custos, processos e qualidade.

- Promover a sinergia entre as diversas áreas da companhia.

- Investir em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com agregação de valor;

- Treinamento e investimento em novos Equipamentos, evitando reparos e retrabalho, reduzindo horas extras e melhorando a base de investimento com novos Equipamentos;

Consta no Plano, que a Empresa vem atuando para reduzir o PMSO, mas não cita nenhuma ação e nenhum percentual ou valor de redução, sendo vazio em sua explanação, podendo ocorrer perda tarifária caso não ocorra ações concretas com relação a esse item.

PERDAS TOTAIS (PERDAS TÉCNICAS E NÃO TÉCNICAS)

No Plano de Negócio 2019 a 2023 – revisão n. 1, bem como Relatório de atendimento de metas e resultados do Plano de negócios 2018 a 2022, não constatei quais as ações assertivas para redução das Perdas totais, na CEB Distribuição, a qual



está acima do Regulatório da ANEEL. O Relatório de metas já poderia trazer um quadro comparativo com o resultado do terceiro trimestre de 2019.

METAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO e OBJETIVOS CENTRAIS DO GRUPO CEB

Não há menção dos projetos de investimentos como objetiva de cumprimento das metas do contrato de concessão, do quarto Termo aditivo do contrato nº 66/1999 – ANEEL.

Neste Plano também não contempla se há um Plano tático operacional, para alcançar os objetivos e resultados.

5.2 CEB DISTRIBUIÇÃO - CAPACIDADE DE INVESTIR X INVESTIMENTOS PROJETADOS

Quanto aos investimentos previstos no valor de R\$ 109,0 Milhões para 2019, No Plano de negócio, não há explanação quando se refere a investimentos nas SUBESTAÇÕES DE POTÊNCIA. Observa-se que durante anos estamos com Subestações que necessitam urgentes de investimentos para melhoria da qualidade, Renovação de ativos depreciados, e manter a confiabilidade no fornecimento de energia à Sociedade do Distrito Federal e o cumprimento do contrato de concessão nº 66/1999.

INDICADORES DE QUALIDADE – DEC e FEC

No plano de negócio quando se refere à CEB Distribuição, este Conselheiro sentiu falta do gráfico que representa os indicadores de qualidade, a Evolução de qualidade no fornecimento de energia da CEB Distribuição no ano de 2019, como já contemplado no Plano de negócio 2018 a 2022. A qual demonstra como estamos evoluindo neste indicador de qualidade da CEB, exigência do contrato de Concessão.



CONCLUSÃO

O Plano de Negócios está muito impreciso com relações as expectativas no período, sendo necessária mais assertividade em números e ações para ser um plano sustentável, não colocando em risco a Companhia e as suas subsidiárias.

Diante do exposto, solicito que se reconstrua o Plano de Negócios com mais solidez, para que haja voto favorável deste Conselheiro. Portanto, manifesto voto contrário à Aprovação dessa Alteração do Plano de Negócios de 2019 a 2023 - Revisão 1, bem como o Relatório de Metas e Resultados do Plano de Negócios 2018 – 2022 e dos documentos faltantes da Pauta convocatória da Reunião: Plano de Negócios 2020 – 2024, o 1ª Termo Aditivo ao Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511 – BNDES.

Assim, considerando o disposto no artigo. 158 da Lei 6.404/76, a fim de ressalvar meu entendimento e consignar minha divergência quanto à aprovação do Plano de negócio, solicito que esta Declaração de Voto seja anexada à ata desta Reunião de Conselho de Administração e encaminhada toda documentação à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do DF e aos demais Órgãos Competentes em cumprimento ao artigo.23 da Lei 13.303/16

§ 2º Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou às Câmaras Municipais e aos respectivos Tribunais de contas, quando houver.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2019



Ricardo Bernardo da Silva

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO - ELEITO

conselheiroricardo@gmail.com